



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA MS GRÁFICA LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.097/0001-14, doravante denominado **CONTRATANTE** com sede à Avenida Luiz Obermüller Filho, nº85, Laranja da Terra/ES., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSAFÁ STORCH**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 013.565.507-70 e RG nº 1.352.918 - SPTC/ES., residente neste município, e a Empresa **MS GRÁFICA LTDA ME** com endereço na Rua Permínio Rogério, nº 70, Centro, Laranja da Terra/ES, CNPJ nº 01.271.482/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **MARCELO CEI ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 896.276.797-04 e RG 738.200-SSP/ES e perante as testemunhas abaixo, firmam entre si o presente Contrato, de acordo com as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Confecção de bloco de nota fiscal para atender o Produtor Rural, conforme descrito no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL.

A presente contratação foi procedida através da autorização do senhor Prefeito Municipal no processo nº 02409/2020, tendo como referência a **Ata de Registro de Preços nº 021/2020** advinda do **Pregão Presencial nº 016/2019** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** compromete-se à:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pelo Senhor **SILVIO FERNANDES PATRICIO – Secretário Municipal**.
- b) Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento na forma prevista do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Para cumprir o fiel cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** comprometer-se-á:

- a) Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto contratado;
- b) Assumir os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, os quais ficam por sua inteira responsabilidade;
- c) Executar a entrega do material licitado em total conformidade ao anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 016/2019**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentária:	009	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Código:	007009.2060800162.057	Programa de Apoio ao Produtor Rural
Elemento de Despesa:	33903200000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferências da União Referente Royalties do Petróleo

Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 17.545,50 (Dezessete Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

O valor convencionado na Cláusula anterior será pago a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente. O presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO.

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor.

Nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado, em extrato, no mural da Prefeitura, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar na data de sua assinatura, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

Independente de outras cominações contratuais e legais fica a **CONTRATADA** sujeito as seguintes penalidades, constantes do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por infração cometida;
- c) Impedimento de Contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de Inidoneidade para Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem de motivos de punição.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

O Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial sem que assista a **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer das Cláusulas, e;
- b) Transferências das obrigações assumidas todo ou em parte, sem prévio e escrito consentimento do Município.

O Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, ainda sem caráter de penalidade, poderá declarar rescindido o Contrato, por Conveniência Administrativa ou interesse público, nos termos do Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não poderem ser resolvidas pela via administrativa.

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, pôr estarem justas, assinam entre si o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Laranja da Terra-ES, 03 de Agosto de 2020.

JOSAFA STORCH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MS GRÁFICA LTDA ME
Marcelo Cei Araujo
CONTRATADA

Testemunhas:

1

Nome: _____

Assinatura: _____

RG ou CPF: _____

2

Nome: _____

Assinatura: _____

RG ou CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIT	TOTAL
01	450	BLC	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL. - Modelo: 04 (modelo em anexo); - Tamanho: 32 cm de comprimento e 22 cm de largura; - Papel: gramatura 56g; - Numeração: será em ordem sequencial por produtor rural; - Vias: 50x5; - Cores: 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via rosa, 4ª via azul e 5ª via verde. Informações adicionais: O pedido para confecção do material será expedido pelo NAC – Núcleo de Atendimento ao Contribuinte, localizado na Sede do Município, conforme descrito no AIDF – Autorização de Impressão de Documentos Fiscais; A confecção do material será de forma parcelada, e obedecerá à demanda diária existente, cuja quantidade mínima será de 01 unidade por entrega; O prazo para a entrega do bloco confeccionado será de 48 horas após a liberação da AIDF pela Secretaria Estadual da Fazenda. O material confeccionado será entregue no Setor do NAC – Núcleo de Atendimento ao Contribuinte, localizado na Rua Pedro Mercandeli, nº 16 – Térreo, Centro – Laranja da Terra/ES (Casa do Agricultor), sem custo adicional.	38,99	17.545,50

JOSAFA STORCH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MS GRÁFICA LTDA ME
Marcelo Cei Araujo
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

CONTRATADA: MS GRÁFICA LTDA ME.

OBJETO: Prestação de serviços para a confecção de blocos de nota fiscal de produtor rural.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.545,50.

VIGÊNCIA: 12 meses, ou seja, de 03/08/2020 a 02/08/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unid.Orçamentária:	009	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Código:	007009.2060800162.057	Programa de Apoio ao Produtor Rural
Elemento de Despesa:	33903200000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferências da União Referente Royalties do Petróleo